



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

PROJETO DE LEI N.º 8

Serviço:

AUTORIZA ALUGUEL DE ONIBUS E CONTEM OUTRAS PROVIMENTOIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ou alugar um onibus, para condução das formandas do Curso Normal, desta cidade a Brasilia, DF, onde as mesmas excursionarão durante as férias.

Art. 2º - Para realização da despesa autorizada neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito adicional de Cr\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Para abertura do crédito estabelecido pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente ou realizar Operações de Credito, adicionando o respectivo montante a Receita Estimada para o exercício, em Receitas de Capital, pela rubrica 2.2.0.00-Operações de Credito, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 17 de Junho de 1970.

Aluísio Alves Pinheiro  
Prefeito Municipal

Secretário

A FAVOR:

CONTRA:

João Augusto Antunes

José

João

Oscar Rosa Botelho

Paulo dos Prazeres Domiciano

Geraldo Evangelista da Cunha

Vicente Leocídio Xaerex - Presidente